



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2012
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
PROCESSO Nº 0.00.002000246/2012-11
UASG - 590001

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 08/08/2012

HORÁRIO: 14 HORAS

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, sediado no SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmont, em Brasília - DF, torna público, por meio do Pregoeiro Francimar Oliveira Cavalcante, instituído pela Portaria CNMP nº 87, de 30 de maio de 2012, do Senhor Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, que no dia 08 de agosto de 2012, às 14 horas (horário de Brasília-DF), ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de fornecimento parcelado, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 3.555/2000, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de MATERIAL ELÉTRICO** especificado neste edital, nos termos do art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001 e alterações do Decreto nº 4.342/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais normas pertinentes.

1 - CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Conselho Nacional do Ministério Público, denominado Pregoeiro(a), com certificação digital.

1.3 Ficam designados como pregoeiro substituto eventual o servidor Rogério Fagundes Gomide, mat. 21.065, instituído pela Portaria CNMP nº 87, de 30 de maio de 2012.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de 12 meses,



para eventual aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos:

- Termo de Referência - Anexo I
- Planilha de formação preços - Anexo II;
- Declaração de Regularidade - Anexo III;
- Minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo IV.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO REIMPRIMIR ESTA PÁGINA

3.1 Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e que, em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 6.204/2007, explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 Não poderá participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar, cuja suspensão tenha sido imposta pelo ente realizador do certame;
- c) empresa apenada com o impedimento de contratar, cuja suspensão tenha sido imposta pelo ente realizador do certame ;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) sociedade cooperativa de mão-de-obra, constituída nos termos da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, em função do Termo de Conciliação celebrado entre a União (AGU) e o Ministério Público do Trabalho;
- g) empresa em regime de subcontratação.

3.2.1 Para fins do disposto na alínea b e c do item 3.2, entende-se por Administração a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

3.3 Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.



3.4 Não poderão participar deste Pregão empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 4º da Resolução nº 01 do CNMP, de 7 de novembro de 2005 e art. 1º da Resolução nº 7 do CNMP, de 17 de abril de 2006.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §§ 5º e 6º, Decreto nº 5.450/2005).

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da mesma. (art.3º, § 5º, Decreto nº 5.450/2005).

4.4 Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 11 deste Edital.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

5.2 Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, Decreto nº 5.450/2005).

5.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, o que ocorrerá a **PARTIR DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas



neste Edital e seus anexos (art. 21, § 2º, Decreto nº 5.450/2005).

5.4.1 As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

5.6 Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada do encerramento da etapa de lances, com preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@cnmp.gov.br, com posterior encaminhamento do original (via Sedex) ou cópia autenticada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no endereço constante no item 10.1 do presente Edital. No caso de propostas contendo erros ou falhas sanáveis, será concedido prazo improrrogável de 30 (trinta) minutos para os devidos ajustes. Na proposta deve constar:

5.6.1.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.6.2. Especificação clara e completa, ou seja, detalhamento do objeto, observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

5.7 Os Preços unitários e totais, devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes na planilha do Anexo I deste Edital;

5.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

5.10.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

06 - DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 20/2012, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de



lances.

6.2 Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.3 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

07 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO e ESCLARECIMENTOS

7.1 Até o dia **03/08/2012**, 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

7.1.1 Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no **prazo de 24 horas** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia **02/08/2012**, 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico: cpl@cnmp.gov.br

08 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24, Decreto nº 5.450/05).

8.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.4 Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, ser registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, por meio do Pregoeiro, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo *on-line* para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

8.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço por item, sendo aceitas somente duas casas decimais.

9.2 O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema Comprasnet é de responsabilidade do LICITANTE, qualquer falha ou erro no lançamento implicará na desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material.

9.3 Os limites máximos aceitáveis para a contratação serão conforme a tabela abaixo:

LOTE 1				
ITEM	OBJETO	QTD.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM
1	Cabo elétrico flexível de seção nominal de 2,5mm ² na cor preta	400	Metros	R\$ 260,00
2	Cabo elétrico flexível de seção nominal de 2,5mm ² na cor vermelha	400	Metros	R\$ 260,00
3	Cabo elétrico flexível de seção nominal de 2,5mm ² na cor verde	400	Metros	R\$ 260,00
4	Cabo 750V PP flexível 3x2,5mm ²	800	Metros	R\$ 2.160,00



5	Cabo de pares trançados UTP-4P Cat. 6E, Ref. Furukawa GigaLan Cat.6	1000	Metros	R\$ 1.650,00
Valor máximo aceitável do lote				R\$ 4.590,00

LOTE 2				
ITEM	OBJETO	QTD.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM
6	Lâmpada fluorescente tubular de 16W Comprimento 0,60m base G13 bi-pino, bulbo T-8 com temperatura de cor de pelo menos 4000K	300	Unidades	R\$ 1.365,00
7	Lâmpada fluorescente tubular de 14W Comprimento 563mm base G5 bi-pino, bulbo T-5 com temperatura de cor de 4000K, Ref. OSRAM ou equivalente.	400	Unidades	R\$ 3.000,00
8	Lâmpada fluorescente compacta de 26W 2 pinos com temperatura de cor de pelo menos 4000K, Ref. OSRAM, PHILIPS ou equivalente	150	Unidades	R\$ 1.950,00
9	Lâmpada fluorescente tubular de 32W Comprimento 1,2m base G13 bi-pino, bulbo T-8 com temperatura de cor de pelo menos 4000K	150	Unidades	R\$ 975,00
10	Lâmpada halógena AR-48 50W	50	Unidades	R\$ 225,00
11	Lâmpada Vapor Metálico HQI 150W Pino Ref. OSRAM ou equivalente	50	Unidades	R\$ 3.145,00
12	Lâmpada Halopar 20 50W 220V, Ref. OSRAM ou equivalente	50	Unidades	R\$ 375,00
Valor máximo aceitável do lote				R\$ 11.035,00

LOTE 3				
ITEM	OBJETO	QTD.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM
13	Módulo interruptor simples 10A 250V Marca Schneider Electric Linha Prime Lunare cor branca Ref. PRM45101	50	Unidades	R\$ 220,00
14	Módulo tomada de energia elétrica 10A 250V Marca Schneider Electric Linha Prime Lunare cor branca Ref. PRM4721	50	Unidades	R\$ 260,00
15	Conjunto placa e suporte 4"x2" Cega Marca Schneider Electric Linha Prime Lunare cor branca Ref. PRM44201/PRM49423	50	Unidades	R\$ 175,00
16	Conjunto placa e suporte 4"x2" com 1 posto Marca Schneider Electric Linha Prime Lunare cor branca	50	Unidades	R\$ 175,00



	Ref. PRM44201/PRM49423			
17	Conjunto placa e suporte 4"x2" com 2 postos Marca Schneider Electric Linha Prime Lunare cor branca Ref. PRM44201/PRM49423	50	Unidades	R\$ 175,00
18	Conjunto placa e suporte 4"x2" com 3 postos Marca Schneider Electric Linha Prime Lunare cor branca Ref. PRM44201/PRM49423	50	Unidades	R\$ 175,00
Valor máximo aceitável do lote				R\$ 1.180,00

LOTE 4				
ITEM	OBJETO	QTD.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM
19	Conector RJ45 Gigalan Categoria 6E Premium macho Ref. AMP, Furukawa ou similar	1000	Unidades	R\$ 1.800,00
20	Conector RJ45 Gigalan Categoria 6E Premium fêmea Ref. AMP, Furukawa ou similar	1000	Unidades	R\$ 1.800,00
Valor máximo aceitável do lote				R\$ 3.600,00

LOTE 5				
ITEM	OBJETO	QTD.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM
21	Luminária de Embutir Refletor Aletas 4x14W, fabricante Stillux Código SL 608 PT	100	Unidades	R\$ 25.500,00
22	Luminária de Sobrepor Chapa de Aço Tratada com Refletor Facetado 1x32W, fabricante Stillux Código SI 212	50	Unidades	R\$ 3.250,00
23	Luminária Embutida Quadrada Acrílico 2x26W, fabricante Stillux	50	Unidades	R\$ 5.600,00
24	Luminária de embutir para lâmpada HQI 1x150W fabricante Stillux Código SDE 5815	50	Unidades	R\$ 3.250,00
Valor máximo aceitável do lote				R\$ 37.600,00

LOTE 6				
ITEM	OBJETO	QTD.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM
25	Reator eletrônico de alto fator de potência de 2x16W/220V para lâmpada fluorescente Ref. OSRAM ou INTRAL Ref. AFP Bivolt	150	Unidades	R\$ 3.292,50



26	Reator eletrônico de alto fator de potência de 2x26W/220V para lâmpada fluorescente Ref. OSRAM ou INTRAL Ref. Bivolt	50	Unidades	R\$ 1.100,00
27	Reator Eletrônico para lâmpada HQI 150W 220V, Ref. OSRAM, PHILIPS ou equivalente	20	Unidades	R\$ 391,20
28	Reator eletrônico de alto fator de potência de 2x32W/220V para lâmpada fluorescente Ref. PHILIPS EL214-28A26 ou equivalente	50	Unidades	R\$ 1.100,00
29	Reator eletrônico de alto fator de potência de 2x14W/220V para lâmpada fluorescente Ref. PHILIPS EL214-28A26 ou equivalente	200	Unidades	R\$ 4.400,00
Valor máximo aceitável do lote				R\$ 10.283,70

9.4 Serão desclassificadas as propostas com valores acima do limite estimado, na fase de "Aceitação".

9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, após a habilitação e julgamento de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

9.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.8 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.11 Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a



reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

9.12 Será recusada a proposta do licitante vencedor da fase de lances que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de lances, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a proponente encaminhará ao Conselho Nacional do Ministério Público a documentação referente à HABILITAÇÃO, no prazo máximo de 1 (uma) hora, **prorrogável por mais 30 (trinta) minutos**, no caso de propostas contendo erros ou falhas sanáveis (item 5.6.1), **preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@cnmp.gov.br** e, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, prorrogáveis por motivo de caso fortuito ou força maior, apresentará os documentos originais, juntamente com a proposta de preços atualizada, ao CNMP no endereço SAFS (Setor de Administração Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmont - Comissão Permanente de Licitação - em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CEP: 70.070-600

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2012

PROCESSO Nº 0.00.002000246/2012-11

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.1.1 A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- b) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ - Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.2 Para habilitação no presente pregão serão exigidos os seguintes documentos:



a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND);

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conjuntamente, nos termos do Decreto n.º 6.106/2007 e IN/RFB n.º 734/07), Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.3 Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a comprovação referida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 10.2 poderá ser efetuada mediante consulta *on line* ao Sistema. A regularidade para com a fazenda Estadual e a certidão exigida na alínea “d” do item anterior, quando não constantes do cadastro no Sistema, deverão ser atendidas, também, pelos licitantes cadastrados no SICAF.

10.4 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

10.4.1. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.5 Será assegurado ao licitante já cadastrado no SICAF, que esteja com algum documento vencido no referido sistema, o direito de apresentar a documentação, original ou cópia autenticada, atualizada e regularizada na própria sessão.

10.6 As licitantes não cadastradas no SICAF que apresentarem Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer órgão ou entidade pública ficarão dispensados de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.2.

10.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de



21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.7 A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

10.8 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(em campo próprio do sistema Comprasnet);**

b) Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública **(em campo próprio do sistema Comprasnet);**

c) Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos **(em campo próprio do sistema Comprasnet);**

d) **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;**

e) Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, se for o caso, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar **(em campo próprio do sistema Comprasnet).**

f) Declaração de regularidade (Anexo III) deste edital.

10.9 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e, quando houver necessidade de envio, deverão ser encaminhados **para o e-mail cpl@cnmp.gov.br**, a partir de sua convocação no sistema de Pregão Eletrônico, no prazo de 1 (uma) hora, **mais 30 (trinta) minutos para correção de falhas consideradas sanáveis**, contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em 72 horas úteis após o encerramento da sessão pública;

10.10 Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio;

10.11 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

10.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar



qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

10.13 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias;

10.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

10.15 Os documentos apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente;

10.16 A comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007;

10.17 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução da respectiva Ata de Registro de Preços, expedidas pelo CNMP e a ele endereçadas;

10.18 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CNMP, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

10.19 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

11.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as



seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

11.5 A constatação de infração dará ensejo a processo administrativo e as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.6 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CNMP, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

11.7.1 As penalidades descritas no presente Edital não prejudicam a aplicação de outras penalidades a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei e no instrumento convocatório.

11.8 Previamente à aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

11.9 Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10 O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Coordenadoria de



Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

11.11 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 11 e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como a rescisão contratual serão publicados, resumidamente, no Diário Oficial da União.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, **imediate e motivadamente**, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o **prazo de 3 dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo concedido para a intenção de interpor recurso, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação de intenção de recurso, imediata e motivada, da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. **Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.**

12.3 Os recursos serão dirigidos à Secretária de Administração do CNMP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Secretária de Administração, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido à Secretária de Administração para homologação.

12.5 Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e sociedade.

12.6 Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 12 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

13- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 Homologada a licitação, será **formalizada a Ata de Registro de Preço** com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2 O Gerente de Registro de Preços do CNMP convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.



13.2.1 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gerente do Registro de Preços.

13.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o CNMP registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

13.4 Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento conforme artigo 10º do Decreto 3.931/2001.

14 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931/01.

14.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

15.1 O Conselho Nacional do Ministério Público será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

15.2 Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preço, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

15.3 A convocação do Proponente pelo CNMP será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.4 O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

15.5 Quando comprovada a hipótese acima, o CNMP poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



16 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 As adesões a ata de registro de preços ficam limitadas por ou órgão ou entidade (unidade gestora) em até 100% das quantidades registradas.

16.2 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES

17.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CNMP para a devida alteração do valor registrado em Ata.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

18.1 O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

18.1.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

18.1.2 Por iniciativa do CNMP, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo



licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

18.2 em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CNMP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

19 - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência, 12 (doze) meses;

20- DO PRAZO DE ENTREGA E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO.

20.1 As entregas deverão ocorrer em endereços do Distrito Federal, preferencialmente, no edifício sede do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP (SAFS - Setor de Administração Federal Sul -, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmont), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

20.2 O CNMP convocará a adjudicatária para retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 11 deste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

20.3 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Coordenadoria de Administração/CNMP, conforme previsto no Parágrafo 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

20.4 No fornecimento do objeto, deverão ser observadas as especificações e demais orientações descritas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

20.5 Até a efetiva retirada da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

20.6 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.



21 - DO RECEBIMENTO

21.1 O recebimento e aceitação do objeto deste Pregão será realizado conforme minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V).

22- DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado a favor do licitante vencedor nos termos especificados na Ata de Registro de Preços (Anexo V) do presente Edital.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Fornecer os itens cotados, em estrita conformidade com as especificações exigidas no edital e seus Anexos.

23.2 Entregar o material, objeto desta licitação no CNMP, nos mesmos prazos e preços estipulados.

23.3 Substituir ou recuperar o bem que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a sua efetiva comunicação.

23.4 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A Autoridade Competente do CNMP, poderá anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

24.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

24.4 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CNMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.6 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 11 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no CNMP.

24.8 Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado por meio dos sítios www.comprasnet.gov.br e www.cnmp.gov.br.

24.9 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 25.8, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

24.10 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

24.11 O CNMP não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

24.12 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro do Conselho Nacional do Ministério correio eletrônico cpl@cnmp.gov.br.

24.13 O foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Brasília, 10 de maio de 2012.

Francimar Oliveira Cavalcante
CPL/CNMP



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2012
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
PROCESSO Nº 0.00.002000246/2012-11
UASG - 590001

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 0.00.002000246/2012-11

Interessado: Coordenadoria de Administração de Edifícios - CAED

DO OBJETO

Registro de preço de material elétrico para a manutenção das sedes do CNMP, conforme especificações abaixo.

DA JUSTIFICATIVA

Fornecer material elétrico necessário à manutenção das sedes do CNMP, haja vista que sua falta está impossibilitando as manutenções preventiva e corretiva das instalações elétricas, e prejudicando as adequações solicitadas pelas demais unidades. Visa também atender as demandas da nova sede.

A indicação de marca dos itens 7 a 12; 13 a 18 e 21 a 24 deste Termo justifica-se pela necessidade de se manter as características arquitetônicas do prédio, substituindo itens de iluminação, interruptores e tomadas por itens iguais. Não vislumbra-se a possibilidade de se substituir uma luminária, por exemplo, por outra que não seja igual a instalada, sob pena de ferir a arquitetura do prédio e modificar sua forma interna. O desenho específico dos referidos itens é característico da marca e modelo específico, e não há similar no mercado. Além disto, se trata de exigência contratual do locatário do edifício sede do CNMP.

A opção por adotar o Registro de Preços se justifica pelos itens II e IV do artigo 2º do Decreto nº 3.931/2001, a saber:

“Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

[...]

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

[...]

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a



ser demandado pela Administração.”

O item II é aplicável pois é conveniente à Administração não formar estoque de materiais utilizados em manutenções corretivas, evitando-se assim o prejuízo com estoque de materiais que possam, ou não, ser utilizados e que sofrem depreciação. Assim, torna-se conveniente a adoção do SRP para se efetuar a aquisição destes materiais somente quando do surgimento da necessidade. Além disto, não há como prever o quantitativo destes materiais, pois eles não possuem uma vida útil determinada e nem se deterioram com previsibilidade, o que vai ao encontro do item IV.

DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1

ITEM	OBJETO	QTD.	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	Cabo elétrico flexível de seção nominal de 2,5mm ² na cor preta	400	Metros
2	Cabo elétrico flexível de seção nominal de 2,5mm ² na cor vermelha	400	Metros
3	Cabo elétrico flexível de seção nominal de 2,5mm ² na cor verde	400	Metros
4	Cabo 750V PP flexível 3x2,5mm ²	800	Metros
5	Cabo de pares trançados UTP-4P Cat. 6E, Ref. Furukawa GigaLan Cat.6	1000	Metros

LOTE 2

ITEM	OBJETO	QTD.	UNIDADE DE FORNECIMENTO
6	Lâmpada fluorescente tubular de 16W Comprimento 0,60m base G13 bi-pino, bulbo T-8 com temperatura de cor de pelo menos 4000K	300	Unidades
7	Lâmpada fluorescente tubular de 14W Comprimento 563mm base G5 bi-pino, bulbo T-5 com temperatura de cor de 4000K, Ref. OSRAM ou equivalente.	400	Unidades
8	Lâmpada fluorescente compacta de 26W 2 pinos com temperatura de cor de pelo menos 4000K, Ref. OSRAM, PHILIPS ou equivalente	150	Unidades
9	Lâmpada fluorescente tubular de 32W Comprimento 1,2m base G13 bi-pino, bulbo T-8 com temperatura de cor de pelo menos 4000K	150	Unidades
10	Lâmpada halógena AR-48 50W	50	Unidades
11	Lâmpada Vapor Metálico HQI 150W Pino Ref. OSRAM ou equivalente	50	Unidades



12	Lâmpada Halopar 20 50W 220V, Ref. OSRAM ou equivalente	50	Unidades

LOTE 3

ITEM	OBJETO	QTD.	UNIDADE DE FORNECIMENTO
13	Módulo interruptor simples 10A 250V Marca Schneider Electric Linha Prime Lunare cor branca Ref. PRM45101	50	Unidades
14	Módulo tomada de energia elétrica 10A 250V Marca Schneider Electric Linha Prime Lunare cor branca Ref. PRM4721	50	Unidades
15	Conjunto placa e suporte 4"x2" Cega Marca Schneider Electric Linha Prime Lunare cor branca Ref. PRM44201/PRM49423	50	Unidades
16	Conjunto placa e suporte 4"x2" com 1 posto Marca Schneider Electric Linha Prime Lunare cor branca Ref. PRM44201/PRM49423	50	Unidades
17	Conjunto placa e suporte 4"x2" com 2 postos Marca Schneider Electric Linha Prime Lunare cor branca Ref. PRM44201/PRM49423	50	Unidades
18	Conjunto placa e suporte 4"x2" com 3 postos Marca Schneider Electric Linha Prime Lunare cor branca Ref. PRM44201/PRM49423	50	Unidades

LOTE 4

ITEM	OBJETO	QTD.	UNIDADE DE FORNECIMENTO
19	Conector RJ45 Gigalan Categoria 6E Premium macho Ref. AMP, Furukawa ou similar	1000	Unidades
20	Conector RJ45 Gigalan Categoria 6E Premium fêmea Ref. AMP, Furukawa ou similar	1000	Unidades

LOTE 5

ITEM	OBJETO	QTD.	UNIDADE DE FORNECIMENTO
21	Luminária de Embutir Refletor Aletas 4x14W, fabricante Stillux Código SL 608 PT	100	Unidades
22	Luminária de Sobrepor Chapa de Aço Tratada com Refletor Facetado 1x32W, fabricante Stillux Código SI 212	50	Unidades
23	Luminária Embutida Quadrada Acrílico 2x26W, fabricante Stillux	50	Unidades
24	Luminária de embutir para lâmpada HQI 1x150W fabricante Stillux Código SDE 5815	50	Unidades



LOTE 6			
ITEM	OBJETO	QTD.	UNIDADE DE FORNECIMENTO
25	Reator eletrônico de alto fator de potência de 2x16W/220V para lâmpada fluorescente Ref. OSRAM ou INTRAL Ref. AFP Bivolt	150	Unidades
26	Reator eletrônico de alto fator de potência de 2x26W/220V para lâmpada fluorescente Ref. OSRAM ou INTRAL Ref. Bivolt	50	Unidades
27	Reator Eletrônico para lâmpada HQI 150W 220V, Ref. OSRAM, PHILIPS ou equivalente	20	Unidades
28	Reator eletrônico de alto fator de potência de 2x32W/220V para lâmpada fluorescente Ref. PHILIPS EL214-28A26 ou equivalente	50	Unidades
29	Reator eletrônico de alto fator de potência de 2x14W/220V para lâmpada fluorescente Ref. PHILIPS EL214-28A26 ou equivalente	200	Unidades

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, no exercício de 2012, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, na categoria econômica de Despesa de Capital.

DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O material deverá ser entregue na Divisão de Material e Patrimônio localizado à Sede Administrativa CNMP, situada no SAF SUL QUADRA 2, LOTE 3, EDIFÍCIO ADAIL BELMONT, CEP 70.070-600 Brasília/DF.

Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto será recebido: - Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias útil após a instalação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. - Definitivamente, em até 8 (oito) dias úteis, após a verificação do material.

DO PAGAMENTO

o CNMP efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após recebimento definitivo do material, mediante depósito em conta bancária da Contratada, por Ordem Bancária, após apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestada, em nome do Conselho Nacional do Ministério Público; CNPJ: 11.439.520/0001-11; SHIS QI 03, lote A, blocos B, E, e G, Edifício Terracotta - Lago Sul - Brasília/DF - CEP: 71605-200 - Brasília/DF, ou no novo endereço a ser informado posteriormente pelo CNMP.

EMBALAGENS

Conforme Instrução Normativa/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5º, inciso III, os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

DITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2012
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
PROCESSO Nº 0.00.002000246/2012-11
UASG - 590001

ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

AO: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2012

PROPOENTE: _____

CNPJ: _____

LOTE...

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO (Marca e modelo)	QUANTIDADE	UND. FORNECIMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE					

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: _____

Obs.: Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.

DATA/2012

PROPONENTE

CNPJ



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2012
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
PROCESSO Nº 0.00.002000246/2012-11
UASG - 590001

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
(RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 e nº 07/2006)

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005 e da Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que:

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, _____ de _____ de 2012.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2012
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
PROCESSO Nº 0.00.002000246/2012-11
UASG - 590001

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº __/2012

Aos, no CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO-CNMP, localizado no SAFS - Setor de Administração Sul - Quadra 2 - Lote 3 - Ed. Adail Belmont - Brasília/DF, o órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 3.931/2001 e 4.342/2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas consolidadas na Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União, referentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, homologado pela Sra. Secretária de Administração às fls. do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços para o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, na modalidade de pregão eletrônico com sistema de registro de preços, para atender ao CNMP, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º e declaradas vencedoras no certame acima numerado, como segue:

Item nº ..

Fornecedor Registrado:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de uniforme completo.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo



licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CNMP para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CNMP não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho ou contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, e “e” do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “d” e “e”, caberá pedido de reconsideração ao



Exmo. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo CNMP.

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 20/2012.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 20/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 20/2012, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Entregar o objeto desta licitação no CNMP, nos mesmos prazos estipulados no Edital e no Termo de Referência no Núcleo de Materiais do CNMP, localizado no endereço: **SAFS - Setor de Administração Sul - Quadra 2 - Lote 3 - Ed. Adail Belmont - Brasília/DF.**

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações;

6.2. Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito até o 10º (décimo) dia útil, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

8.1. **As aquisições** do objeto da presente Ata de Registro de Preços **serão autorizadas**, conforme a necessidade, pela **Secretária de Administração do CNMP.**

8.2. **A emissão das ordens de fornecimento**, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Secretária de Administração do CNMP.

8.3. **As autorizações para adesão** a Ata de Registro de Preços, serão autorizadas pelo Coordenador de Materiais e Compras do CNMP.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os itens cotados, em estrita conformidade com as especificações exigidas no edital e seus Anexos

9.2. Entregar os materiais, objeto desta licitação no CNMP, nos mesmos prazos e preço estipulados.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

9.3. Substituir ou recuperar o bem que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 30 dias após a sua efetiva comunicação.

9.4. Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata o edital do Pregão nº 20/2012 e seus anexos, as propostas das empresas:....., classificadas no certame supra numerado.

10.2. Fica eleito o foro de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decretos 3.555/200 e 3.931/2001, alterado pelo Decreto 4.342/2002, e demais normas aplicáveis.

Brasília, __ de _____ 2012.

Gerente do SRP/CNMP

DO REPRESENTANTE LEGAL

RG / CPF